



ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta Técnica	1.1	Formulário de envio de proposta preenchido	Classificatório
2	Capacidade de Gestão Financeira	2.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório
3	Experiência da proponente	3.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10
		3.2	Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da proponente ou para terceiros	20
		3.3	Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da proponente ou para terceiros	10
		3.4	Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob gestão da proponente ou para terceiros	15
		3.5	Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da proponente ou para terceiros	10
		3.6	Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade	10
		3.7	Excelência reconhecida em gestão da qualidade	5
		3.8	Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos	10
		3.9	Comprovação de experiência na execução direta de projetos, programas ou planos de ação em unidades hospitalares	10
		3.10	Comprovação de experiência na execução de atividades em parceria com o Poder Público	10
Pontuação Máxima Possível				110



CÁLCULO DA NOTA FINAL: Somatório da pontuação obtida em cada critério.

CRITÉRIO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO:

Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão admitidas as propostas que alcançarem nota final igual ou superior a 40 pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate entre duas ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida na soma da pontuação obtida no grupo de critérios: 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6.

Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério “3.1. Comprovação de isenção/imunidade tributária”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o critério “3.8. Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

Persistindo o empate, será utilizado como último critério de desempate o critério “3.9. Comprovação de experiência na execução direta de projetos, programas ou planos de ação em unidades hospitalares”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

REGRA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Como disposto no item “7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” deste edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”. Neste formulário, a PROPONENTE deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito neste anexo. Ou seja, o documento só será aceito para fins de pontuação no critério em que estiver devidamente relacionado no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”. Para fins de pontuação, pode ser apresentado o mesmo documento para comprovar o atendimento a mais de um critério, hipótese que deverá ser indicada no



“Formulário de envio de proposta”, com exceção de regras em contrário previstas a seguir na descrição de cada critério.

1. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - Formulário de envio de proposta preenchido

O Formulário de envio de proposta preenchido corretamente é quesito classificatório.

Para fins da aplicação deste critério, será considerado correto o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO XI – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;
- b) Formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Para preenchimento do “Formulário de Envio das Propostas”, a PROPONENTE deverá no campo “Documentos” do peticionamento eletrônico “FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital Fhemig TP nº 01/2022”, previsto no item “7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” do Edital, e preencher o “Documento principal” conforme o seguinte procedimento: clicar em “Formulário de envio de proposta”; inserir as informações solicitadas neste documento, clicar em salvar no canto superior esquerdo e fechar a página de edição.

O documento deve atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS RELATIVOS À CAPACIDADE DE GESTÃO

2.1. Gestão Eficiente de Recursos

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos exigidos neste subitem deverão ser assinados pelo representante legal da entidade PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.



A Comissão Julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis, deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade PROPONENTE por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será desclassificada.

O documento deve atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

O objetivo deste grupo de critérios é avaliar a experiência da PROPONENTE na execução de atividades correlatas ao objeto do Edital e às metas e entregas que serão pactuadas no termo de parceria a ser celebrado com a entidade vencedora do certame. Destaca-se ainda que os critérios de experiência não são eliminatórios ou impeditivos de participação e sim para pontuação, portanto, não desclassificam ou desabilitam a entidade no certame.

3.1. Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE deverá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social. Esse critério busca maximizar os recursos da parceria, visto que uma entidade parceira que não tenha que arcar com determinados encargos trabalhistas poderá utilizar esses recursos para a melhor execução das atividades pactuadas ou para gerar economia para a parceria, nos termos do item 5.6 do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: documento específico emitido pelo poder público (por exemplo o certificado CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

A comissão julgadora deverá atribuir 10 (dez) pontos para a PROPONENTE que comprovar que goza de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Os documentos devem atender também aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.



3.2. Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob a gestão da proponente ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de obtenção de acreditação para instituição própria ou sob a gestão da PROPONENTE, que culminou com a emissão de certificado de acreditação, emitido durante a gestão da PROPONENTE.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de acreditação, que deverá ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a acreditação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Para comprovar que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros no momento da acreditação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

O certificado que comprove a acreditação apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.4 e vice versa.

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar a obtenção de acreditação será igual a 20 (vinte) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** deste Edital.

3.3. Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da proponente ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por documento emitido por entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria ou sob a gestão da PROPONENTE, que culminou com a emissão de certificado emitido durante a gestão da PROPONENTE.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de certificação, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a certificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.



Para comprovar que a instituição certificada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros no momento da certificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

O certificado que comprove a certificação de qualidade apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.5 e vice versa.

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar a certificação será igual a 10 (dez) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.4. Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da proponente ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria ou sob a gestão da PROPONENTE, emitido durante a gestão da PROPONENTE.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de manutenção da acreditação ou recertificação, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove manutenção da acreditação ou recertificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

O certificado que comprove manutenção da acreditação ou recertificação apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.2 e vice versa.

Para comprovar que a instituição esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros no momento da manutenção da acreditação ou recertificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar manutenção da acreditação ou recertificação será igual a 15 (quinze) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.



3.5. Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da proponente ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por documento emitido por entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria ou sob a gestão da PROPONENTE, emitido durante a gestão da PROPONENTE.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de manutenção ou renovação de certificação de qualidade, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove manutenção ou renovação de certificação de qualidade relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

O certificado que comprove manutenção ou renovação de certificação de qualidade apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.3 e vice versa.

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar manutenção ou renovação de certificação de qualidade será igual a 10 (dez) pontos.

Para comprovar que a instituição esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros no momento da manutenção ou renovação da certificação de qualidade, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** deste Edital.

3.6. Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade

A comissão julgadora irá avaliar os projetos elaborados e executados pela PROPONENTE, em instituição própria ou sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, que tenham como objetivo a implantação ou melhoria de processos ou que visem o cumprimento de requisitos definidos pelas normas de qualidade. Exemplos: Projetos para implantação de Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de riscos.

Para comprovar a execução das atividades, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).



O documento apresentado para pontuar neste critério não poderá ser apresentado para nenhum outro. Caso isso ocorra o documento será desconsiderado pela comissão julgadora para pontuação neste critério 3.6.

A pontuação para a PROPONENTE será de 5 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, limitada a 10 (dez) pontos.

Para comprovar que a instituição esteve sob sua gestão no momento da certificação/acreditação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.7. Excelência reconhecida em gestão da qualidade

Para este critério, serão pontuadas entidades que apresentarem premiações nacionais ou internacionais referentes ao reconhecimento de experiência e excelência na área de gestão da qualidade, demonstrando a sua capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto do termo de parceria.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: comprovantes das premiações obtidas pela entidade PROPONENTE, tais como: diplomas; certificados; declarações dos responsáveis pelo concurso; publicações oficiais e documentos similares.

O documento apresentado para pontuar neste critério não poderá ser apresentado para nenhum outro. Caso isso ocorra, o documento será desconsiderado pela comissão julgadora para pontuação neste critério.

Serão aceitas premiações nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar a experiência será igual a 5 (cinco) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.8. Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos

Este critério visa avaliar a capacidade da PROPONENTE na realização de atividade específica, relacionada ao objeto do termo de parceria a ser executado. Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar experiência na execução direta de atividades de estudos e pesquisas,



desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia de instrumento de parceria de ciência, tecnologia e inovação firmadas com outras pessoas jurídicas ou instituições, tais como termo de outorga, acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), convênio para PD&I, termo de outorga para estímulo à inovação; cópia de contratos firmados para realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; descrição de estudo, de pesquisa, de trabalho de desenvolvimento de tecnologias ou de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos desenvolvido e concluído, informando objeto, metodologia e instrumentos utilizados, período de realização dos trabalhos, abrangência do projeto; comprovante de obtenção de patente de invenção ou patente de modelo de utilidade.

Além disso, podem ser apresentados os documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

A pontuação para a PROPONENTE será de 5 (cinco) pontos para cada comprovação, limitada a 10 (dez) pontos.

Para comprovar a execução das atividades, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** deste Edital.

3.9. Comprovação experiência na execução direta de projetos, programas ou planos de ação em unidades hospitalares

Esse critério visa avaliar a capacidade da PROPONENTE na realização de atividade relacionada ao objeto do termo de parceria a ser executado. Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar experiência na execução direta de projetos, programas ou planos de ação em unidades hospitalares.

Para comprovar a execução das atividades, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar a experiência será igual a 10 (dez) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** deste Edital.



3.10. Comprovação de experiência na execução de atividades em parceria com o Poder Público

A comissão julgadora irá avaliar comprovação pela entidade de experiência anterior de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), conforme quadro abaixo:

Comprovação de experiência na execução de atividades em parceria com o Poder Público (federal, estadual, municipal ou distrital)	
Critério	Pontuação
Apresentação de documentação que comprove a execução de atividades em parceria com o Poder Público, executado por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, nos últimos 20 (vinte) anos	03
Apresentação de documentação que comprove a execução de atividades em parceria com o Poder Público, executado por até 5 (cinco) anos ininterruptos, nos últimos 20 (vinte) anos	01

A PROPONENTE poderá encaminhar comprovantes referentes a mais de uma experiência. A comissão julgadora deverá atribuir pontuação para cada experiência comprovada, limitado a 10 (dez) pontos neste critério.

Para comprovar a execução de parceria a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido na “alínea a” do item 3.2 deste Edital (item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 3. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** deste Edital.